TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMPRA DIRETA SIMPLIFICADA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. - O presente termo de referência tem como objeto contratação de empresa especializada para a aquisição de matérias elétricos, tendo em vista a necessidade de manutenção e adequações imediata da nova ala da Escola Jacinta Nunes, onde ficará alocada a cozinha e o refeitório, demandando instalação de alta tensão elétrica para seu pleno funcionamento. Os itens solicitados não constam na licitação vigente, impossibilitando sua compra pelos contratos atuais. Diante disso, justifica-se a compra desses materiais, essenciais para a conclusão das manutenções e para a liberação segura do referido espaço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Tipo do Item (*)	Subitem (**)	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário
01	1 TOMADA 20A (2P+T) PARA CONDULETE PADRAO INJETEL	Material	Consumo	UND	29	R$8,00
02	2 INTERRUPTOR PARALELO PADRAO INJETEL	Material	Consumo	UND	01	R$17,00
03	AMPERIMETRO DIGITAL 0-100A AD22-22AM-G VERDE 22MM	Material	Consumo	UND	03	R$60,00
04	ARRUELA LISA 1/4" GE	Material	Consumo	UND	220	R$0,15
05	BARRA DE TERRA 12 FUROS VERDE COM PROTECAO CCA	Material	Consumo	UND	02	R$27,00
06	BARRA NEUTRO 12 FUROS COM PROTECAO AZUL CCA	Material	Consumo	UND	02	R$26,88
07	BARRAMENTO MONOFASICO DIN 63A CCA	Material	Consumo	METRO	02	R$70,00
08	BARRAMENTO TRIFASICO DIN 63A CCA	Material	Consumo	UND	02	R$175,00
09	BASE FIXACAO INTERNA 38X38 GE ELETROPOLL	Material	Consumo	UND	04	R$8,00
10	CABO FLEX 1KV 16,0MM HEPR AZUL	Material	Consumo	METRO	25	R$19,50
11	CABO FLEX 1KV 16,0MM HEPR BRANCO	Material	Consumo	METRO	25	R$19,50
12	CABO FLEX 1KV 16,0MM HEPR PRETO	Material	Consumo	METRO	25	R$19,50
13	CABO FLEX 1KV 16,0MM HEPR VERDE	Material	Consumo	METRO	50	R$19,50
14	CABO FLEX 1KV 16,0MM HEPR VERMELHO	Material	Consumo	METRO	25	R$19,50
15	CURVA HORIZONTAL 90 PERFIL U 50X50 CH20 GE ELETROP	Material	Consumo	UND	31	R$27,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68d7ad069f89c

16	CURVA VERTICAL EXTERNA 90 PERFIL U 50X50 CH20 GE E	Material	Consumo	UND	01	R$16,00
17	CURVA VERTICAL INTERNA 90 PERFIL U 50X50 CH20 GE E	Material	Consumo	UND	02	R$17,50
18	IN-1800 - ELETROCALHA PERF. C/ VIROLA 180 REF. - 100X50X3000 - PZ - 24 EQUIV. 22 - TIPO "U"	Material	Consumo	UND	04	R$75,00
19	IN-1800 - ELETROCALHA PERF. C/ VIROLA 180 REF. - 50X50X3000 - PZ - 24 EQUIV. 22 - TIPO "U"	Material	Consumo	UND	15	R$58,00
20	IN-2000 - PERFILADO PERFURADO 38X38X6000 - PZ - 20	Material	Consumo	UND	04	R$125,00
21	IN-5100 - SUPORTE SUSPENSAO PERFILADO - 38X38 - PZ - 16	Material	Consumo	UND	20	R$3,50
22	INTERRUPTOR DIF. DR BIPOLAR 25A 30MA SIEMENS	Material	Consumo	UND	09	R$189,00
23	JUNCAO TELESCOPICA 100X50 GE ELETROPOLL	Material	Consumo	UND	04	R$6,00
24	JUNCAO TELESCOPICA 50X50 GE ELETROPOLL	Material	Consumo	UND	12	R$5,00
25	JUNTA INTERNA "X" 38X38 GE JEA	Material	Consumo	UND	03	R$8,00
26	JUNTA RETA INTERNA PERFILADO 38X38 GE ELETROPOLL	Material	Consumo	UND	10	R$4,00
27	MAO FRANCESA SIMPLES 100MM GE	Material	Consumo	UND	35	R$13,70
28	MAXI ADAPTADOR BRANCO 1/2"	Material	Consumo	UND	20	R$1,10
29	MAXI ADAPTADOR BRANCO 3/4"	Material	Consumo	UND	20	R$1,30
30	MAXI CAIXA 5 ENTRADAS BRANCO 3/4" 1/2"	Material	Consumo	UND	30	R$4,55
31	MAXI LUVA DE ENCAIXE BRANCO 1/2"	Material	Consumo	UND	05	R$1,36
32	MAXI LUVA DE ENCAIXE BRANCO 3/4"	Material	Consumo	UND	05	R$1,67
33	MAXI TAMPA 2 TECLAS BRANCO 3/4" 1/2"	Material	Consumo	UND	30	R$2,40
34	PARAFUSO 4,2 X 13MM AUTO-BROCANTE PHILIPS	Material	Consumo	UND	20	R$0,19
35	PARAFUSO LENTILHA 1/4X1/2 ZB ELETROCALHA	Material	Consumo	UND	220	R$0,30
36	PORCA SEXT 1/4" GE	Material	Consumo	UND	220	R$0,23
37	QUADRO DISTRIBUICAO SOBREPOR 27/36 DISJ KRONA	Material	Consumo	UND	01	R$329,00
38	REDUCAO CONCENTRICA 100X50/50X50 PZ	Material	Consumo	UND	02	R$29,90
39	SUPORTE CURTO PARA PERFILADO 38X38 GE ELETROPOLL	Material	Consumo	UND	20	R$4,50
40	SUPORTE SUSPENSAO PARA CABO DE ACO 100X50 PZ	Material	Consumo	UND	10	R$5,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68d7ad069f89c

41	SUPORTE SUSPENSAO PARA CABO DE ACO 100X50 PZ	Material	Consumo	UND	40	R$5,00
42	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA 100X3000 GE ELET	Material	Consumo	UND	01	R$40,00
43	TE HORIZONTAL 90° 100X50 PZ ELETROPOL	Material	Consumo	UND	01	R$28,00
44	TE VERTICAL DE DESCIDA 100X50 PZ	Material	Consumo	UND	01	R$45,00
45	TERMINAL PINO ISOLADO (0,5-1,5) VM INTELLI	Material	Consumo	UND	100	R$0,39
46	TERMINAL PINO ISOLADO (1,5-2,5) AZ INTELLI	Material	Consumo	UND	100	R$0,42
47	TERMINAL PINO ISOLADO (4,0-6,0) AM INTELLI	Material	Consumo	UND	100	R$1,02
48	TERMINAL PINO ISOLADO 10,0 VM INTELLI	Material	Consumo	UND	100	R$2,09
				Valor Total dos Itens		**R$10.604,19**

1.2. O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado do presente processo de dispensa de acordo com o Art. 66, §1º, I do Decreto Municipal 045/2023.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 28/02/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará na aplicação das sanções legais previstas.

1.6. A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.7. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto.

1.8. O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os itens, objeto desta minuta, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.9. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.10. O FORNECEDOR arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68d7ad069f89c

1.11. O FORNECEDOR responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no DFD.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A entrega dos itens deverá ser feita em até 3 horas após o recebimento da ordem de compra.

5.2. Os itens serão retirados junto a loja do fornecedor.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68d7ad069f89c

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

a) **LEANDRA TRAGANCIN**, telefone (49) 3564-0782, e-mail: projetos@riodasantas.sc.gov.br

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68d7ad069f89c

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15. A gestão do contrato compete a **MAIARA BISOL,** telefone (49) 3564-0125, e-mail: contratos@riodasantas.sc.gov.br .

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68d7ad069f89c

de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2. O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3. O objeto da ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei ou na ata de registro de preços.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68d7ad069f89c

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.14. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na ordem de compra, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.17. O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avalição do ente público.

7.18. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico sob nº 83.074.2940001/23.

7.19. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.20. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@riodasantas.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

7.21. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, na forma SIMPLIFICADA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. O regime de execução do contrato será global

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.1.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.1.1.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68d7ad069f89c

9.1.1.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.1.1.5. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.1.1.6. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 10.604,19 (dez mil seiscentos e quatro reais e dezenove centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 400

Rio das Antas/SC, 12 de fevereiro de 2026.

Servidora responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Assinado eletronicamente por:
MAIARA BISOL
064.250.179-37
12/02/2026 13:01:43
Assinatura digital avançada.

Maiara Bisol
Diretora de Departamento de Contrato.

De acordo:

Assinado eletronicamente por:
MIRIAM ELISE NEITZKE
088.427.909-07
12/02/2026 14:01:41
Assinatura digital avançada.

Miriam Elise Neitzke
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
12/02/2026 13:53:02

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68d7ad069f89c